



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. _____
FOLHA: 03
ASS.: MJ



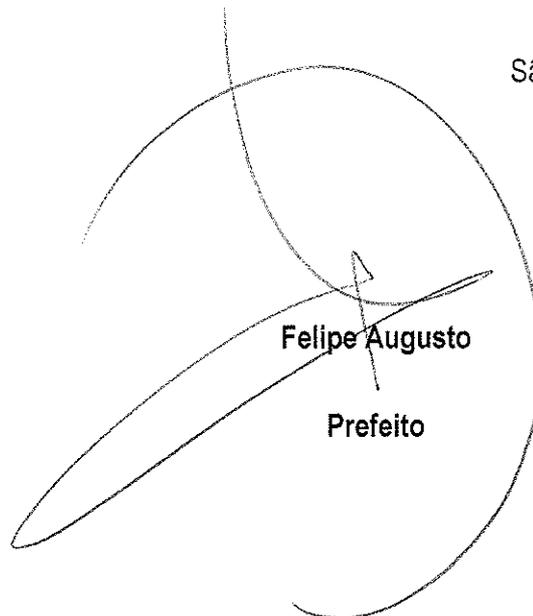
JUSTIFICATIVA

O projeto de lei se justifica pela necessidade imprescindível de dilação de prazo para implantação da Autarquia Previdenciária, bem como a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – FAPS, que demanda maior tempo para a constituição de toda regulamentação legal e arregimentação necessária para criação da estrutura de trabalho; recurso humano pela via do concurso público que passa por moroso processo licitatório e seletivo; além do desenvolvimento e implantação de fluxograma de processos operacionais que garantam a devida estrutura necessária para imprimir qualidade e rendimento da previdência do servidor municipal, tendo em vista se tratar de trabalho de alta perícia e complexidade, conhecimento administrativo e técnico para garantir sua eficácia.

Pelo fato dos Conselhos Constitutivos, somente tomarem posse no dia 10 de janeiro de 2020, órgão essencial para deliberações e ratificações de todos os atos do Instituto São Sebastião Prev, de acordo com a lei federal 13846/2019 que assegura mais responsabilidade, segurança e governança aos RPPS, onde todo o membro dos Conselhos Constitutivos, obrigatoriamente terá que ter as devidas Certificações, onde eles terão que se adequarem a lei 13846/2019 e que a Diretoria Executiva somente fora nomeada em janeiro de 2020.

Tendo em vista a Lei Federal 13846/2019 torna-se necessária a prorrogação, sendo impossível a implantação em apenas 180 dias, ressaltando que tal mandamento adveio de emenda parlamentar carecedora de dados técnicos para precisar o tempo mínimo de criação da estruturação objeto.

São Sebastião, 03 de março de 2020.


Felipe Augusto
Prefeito